

Of. ProPG nº. 318/2017

Ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física
Prof. Dr. Wilson Aires Ortiz

São Carlos, 01 de dezembro de 2017.

Ref.: Participação de orientador a distância em banca de defesa de Mestrado

Prezado Sr.,

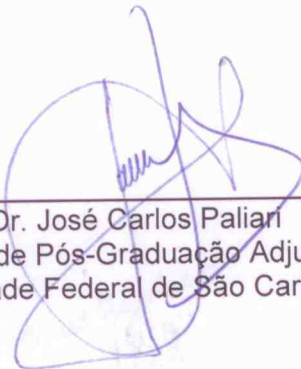
Em resposta à dúvida apresentada pelo Prof. Dr. Michel Venet Zambrano, reafirmo o disposto na Resolução CoPG no. 10 de 28 de outubro de 2015, que condiciona a presença do candidato e do presidente da banca no local designado para a realização da defesa. Na impossibilidade de o orientador não ter condições de cumprir essa determinação, a presidência da banca poderá ser realizada pelo coorientador ou outro professor indicado (membro interno, por exemplo).

Caso o coorientador seja o presidente da banca e haja a participação do orientador à distância, deve-se garantir que haja um número ímpar de membros na banca.

Finalmente, informamos que estamos discutindo adequações na referida resolução de forma a alinhar os procedimentos considerando a evolução e dinamismo das tecnologias de informação e comunicação.

Fico à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



Prof. Dr. José Carlos Palian
Pró-Reitor de Pós-Graduação Adjunto
Universidade Federal de São Carlos

*A secretária p/
ciência. Favor in-
formar o Prof.
Michel.*

*W. Ortiz
22/12/17*